



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).

Entre:

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

O Sport Clube de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 501763716, representado por Carlos de Sousa Matos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do 2.º Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

Custo do programa e responsabilidade de financiamento

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo 2.º Outorgante, é de 171 700,00 € (cento e setenta e um mil e setecentos euros), sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação do Município de Penalva do Castelo para a concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo traduz-se no seguinte:

1 – Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal de Santa Ana;

2 – Prestação de uma participação financeira para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de 2017/2018, de 102 508,00 € (cento e dois mil quinhentos e oito euros), a disponibilizar em duodécimos durante a vigência do contrato-programa e distribuído da seguinte forma:

- Seniores (Divisão Honra AFV)	49 800,00 €
- Juniores (Distrital A.F. Viseu)	12 000,00 €
- Juvenis (Distrital A.F. Viseu)	12 000,00 €
- Iniciados (Distrital A.F. Viseu)	9 708,00 €
- Infantis sub 13 (Distrital A.F. Viseu)	6 000,00 €
- Infantis sub 12 (Distrital A.F. Viseu)	6 000,00 €
- Benjamins sub 11 (Distrital A.F. Viseu)	3 000,00 €
- Benjamins sub 10 (Distrital A.F. Viseu)	3 000,00 €
- Equipa de BTT	1 000,00 €





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Obrigações do Sport Clube de Penalva do Castelo

O Segundo outorgante obriga-se a:

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;

c) Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até 10% da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época 2018/2019, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho.

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;

h) Cumprir o estipulado no Contrato de Comodato de entrega das instalações do Campo Municipal da Cerca, celebrado com o Município em 16 de março de 2016.

i) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas dos escalões jovens, de forma a garantir a continuidade da sua formação;

j) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

- l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- m) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- n) Certificar as contas nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 5.ª

Prazo de execução

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de 2017/2018, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em 30 de junho de 2018.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa

1 - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 8.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 9.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação.

Cláusula 10.ª

Documentos complementares

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época 2017/2018.

Cláusula 11.ª

Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º 02 252 2014/53 Ação n.º 1, com o cabimento n.º DI231/2017, e o número sequencial de compromisso 19356, efetuado em 30/08/2017.

Penalva do Castelo, 30 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AM', positioned above a horizontal line.

O Presidente da Direção do SCPC,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paula...', positioned above a horizontal line. Below the line is the logo of the Sport Clube de Penalva do Castelo (SCPC), which features a shield with a crown on top, a castle tower, and a banner at the bottom with the text 'S. C. P.C.'.